

II - DESIGNAR o servidor JOÃO BATISTA ERVEDOSA BASTOS FILHO, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100381, para conduzir a viatura até o município de Moju - PA, concedendo-lhe ½ (meia), no dia 16-05-2019.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de maio de 2019.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente em exercício

Protocolo: 433657

PENSÃO

PORTARIA Nº 34.795, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte, de acordo com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, combinado com o art. 6º, inciso I; art. 25-A, inciso II da Lei Complementar nº 039/2002, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 049/2005; em favor de LOURDES MARIA BARBALHO PONTES, viúva do ex-servidor, MARCO ANTONIO NOBRE PONTES, falecido em 12/03/2019, correspondendo a remuneração do cargo efetivo de Auxiliar Técnico de Controle Externo – Administrativo TCE-CA-401, classe C, nível 04, matrícula nº 0100113, tendo em vista o que consta do Expediente nº 2019/02917-2.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do óbito.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 2019.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente em Exercício

Protocolo: 433579

PORTARIA Nº 34.784, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte, de acordo com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, combinado com o art. 6º, inciso I; art. 25-A, inciso I da Lei Complementar nº 039/2002, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 049/2005; em favor de SONIA MARIA MUTRAN COELHO DE SOUZA, viúva do ex-Conselheiro Substituto aposentado, ULYSSES COELHO DE SOUZA, falecido em 15/03/2019, tendo em vista o que consta do Expediente nº 2019/02834-0. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do óbito.

Protocolo: 433250

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de sua competência legal junto ao Pregão Eletrônico nº 04/2019 - Processo nº 2018/02063-8, com fundamento nos regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, e

Considerando as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A e LINK CARTÃO DE BENEFÍCIOS junto ao Pregão Eletrônico nº 04/2019 – TCE/PA e seu instrumento convocatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina e Etanol) utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia smart, ou cartão de tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica) e Vale Combustível (ticket), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Frota de Veículos do Tribunal de Contas do Estado do Pará (29 veículos);

Considerando a necessidade de reanálise sobre os termos e exigências do Edital, especialmente no que tange à legalidade na determinação de fornecimento de tickets Vale Combustível em papel, o que, segundo aventam as empresas impugnantes, poderia constituir-se restrição de competitividade;

Considerando o encaminhamento dos autos à Procuradoria desta Corte, para que esta apresente manifestação/parecer terminativo em face de possível restrição na competitividade, em razão da exigência de tickets Vale Combustível em papel;

Considerando o imperativo temporal para que a mesma Procuradoria possa analisar e oferecer manifestação/parecer com relação à matéria encaminhada, e com isso, a inviabilidade, por ora, em ser apresentado posicionamento sobre tal mérito pelo Pregoeiro;

Considerando o mister de ser preservada a segurança jurídica às partes licitantes e/ou interessadas, cabendo-lhes as respectivas respostas diante do questionado e impugnado, para não prejuízo às Propostas que por ventura sejam apresentadas;

Considerando a necessidade de suprimir a exigência, em Edital, elencada no item 6.1.4 (Declaração de Revendedor Autorizado), haja vista sua incompatibilidade com as características inerentes ao objeto licitado, o que foi lançado por equívoco no momento de publicação do Edital em meio ao sistema licitações-e, não mais constante no novo Edital anexo aos autos físicos do processo;

RESOLVE:

Suspender a data da sessão pública de recebimento e abertura das Propostas de Pregos, prevista para o dia 15 de maio de 2019, oportunamente sendo marcada nova data para a realização do certame.

Ratifica-se, ademais, que, tão logo seja apresentado Parecer pela ilustre Procuradoria da Casa, tanto quanto proporcionadas as respostas competentes do Setor Demandante frente os questionamentos trazidos à Administração pelas empresas, o Pregoeiro incumbir-se-á de assim transmiti-los, conjuntamente ao seu posicionamento, no que couber.

Belém, 14 de maio de 2019.

Marcelo Gonçalves Lobo

Pregoeiro

Protocolo: 433346

RESOLUÇÃO nº. 19.108

(Processo nº. 2017/50666-7)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando expediente remetido pela Secretaria Geral que, de acordo com a Resolução nº. 12.565, de 16 de março de 1993, encaminha a relação de Prestações de contas de convênio julgadas regulares que transitaram em julgado no período de 01/2011 a 04/2014 e Atos de admissão de pessoal registrados no período de 01/2011 a 04/2014;

Considerando exposição da Presidência constante da Ata nº. 5.645, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR a Presidência a determinar a fragmentação dos processos relacionados, em anexo, julgados regulares que transitaram em julgado no período de 01/2011 a 04/2014 e Atos de admissão de pessoal registrados no período de 01/2011 a 04/2014, nos termos da Resolução nº. 12.565/93.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 09 de maio de 2019.

Protocolo: 433638

PORTARIA Nº 34.759, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e,

CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2019/04776-4,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA Nº 34.703, de 25-04-2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.862 de 29-04-2019, que concedeu à servidora JANAÍNA BRELAZ DA ROCHA BASTOS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101527, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-08-2011/2014, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 30-05 a 28-06-2019.

Protocolo: 433245

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

FÉRIAS

PORTARIA Nº 147/2019/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que 20 (vinte) dias das férias do servidor Fernando Lucas Sousa Costa, relativas ao período aquisitivo 01/09/2017 a 31/08/2018, foram-lhe concedidas para o período de 18/07 a 06/08/2019, conforme PORTARIA Nº 331/2018/MPC/PA, de 24/10/2018;

CONSIDERANDO, contudo, o seu requerimento de 09/05/2019 (Protocolo nº 2019/214286), pelo qual requer a alteração do referido período de férias para 24/06 a 13/07/2019 (20 dias), com ciência da chefia imediata do servidor;

CONSIDERANDO, por fim, o art. 5º, § 2º, in fine, da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores,

RESOLVE:

Alterar, de 18/07 a 06/08/2019 para 24/06 a 13/07/2019 (20 dias), as férias do servidor FERNANDO LUCAS SOUSA COSTA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 200209, relativas ao período aquisitivo 01/09/2017 a 31/08/2018, concedidas pela PORTARIA Nº 331/2018/MPC/PA, de 24/10/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de maio de 2019

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 433478